



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GARBIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 389, Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.336.361/0001-52, neste ato representado por seu representante Sr. **DANIEL GARBIN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado (a) na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 006.150.060-78, portador da cédula de identidade civil nº 3090234752, doravante, denominado(a) **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 01/2022, Processo Licitatório nº 02/2022 e Contrato Administrativo nº 08/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro no preço do Diesel S10 do **Contrato Administrativo nº 08/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

De acordo com o parecer técnico/jurídico em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 a contar de 08 de fevereiro de 2023, conforme cálculo abaixo

Situação atual do contrato						Reequilíbrio	
Item	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total
01	L	Diesel S10	109.281,0343	R\$ 6,13	R\$ 669.892,74	<b>R\$ 5,61</b>	R\$ 613.066,60

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro, o item acima mencionado, passa a vigorar com o respectivo valor postulado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**

Prefeito Municipal em exercício  
Município Contratante

**DANIEL GARBIN**  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GARBIN LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

Francieli Anzolin: \_\_\_\_\_

CPF: 006.532.850-78

Elisandra N dos Santos : \_\_\_\_\_

CPF: 973.655.050-87